

RELATÓRIO ANUAL DA
AUTORIDADE DE
MONITORAMENTO DA LEI DE
ACESSO À INFORMAÇÃO
ANO DE
2025

ART. 67 DO DECRETO Nº 7724/2012 DE 16 DE MAIO DE 2012.

MINISTÉRIO DO
**TRABALHO
E EMPREGO**

GOVERNO DO





Ministério do Trabalho e Emprego

Esplanada dos Ministérios – Brasília

Ministro do Trabalho e Emprego

Luiz Marinho

Autoridade de Monitoramento

Claudio Antônio de Almeida Py

Ouvidor

Paulo Marcello Fonseca Marques

Coordenador de Transparência

Alexandre Pereira de Souza

Diagramação e elaboração gráfica

Gustavo Fernandes Belarmino

***É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte**

GOVERNO DO




DO LADO DO POVO BRASILEIRO



Índice

Introdução	4
O serviço de informação ao cidadão	5
Transparência Ativa	5
Transparência passiva	6
Tipos de respostas aos pedidos	7
Recursos	8
Dados pessoais	9
Reclamações	10
Revisões	10
Índice de satisfação dos usuários	10
Dados abertos	11
Boas práticas	11





INTRODUÇÃO

Este relatório cumpre o disposto no inciso II do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, bem como o art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).

O documento tem como finalidade assegurar transparência às ações do Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere ao cumprimento das normas de transparência ativa e passiva.

Cabe destacar que o Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, instituiu o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (SITAI).

Esse decreto conferiu às Assessorias Especiais de Controle Interno (AECI) a condição de unidades setoriais do SITAI no âmbito da administração pública federal direta, designando o chefe da AECI como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação.

A atuação da AMLAI é essencial para garantir a efetividade da transparência e fortalecer a participação cidadã. Os dados utilizados na elaboração deste relatório foram extraídos do Painel de Acesso à Informação da Controladoria-Geral da União (CGU) e do Painel de Acesso à Informação da Ouvidoria do Ministério do Trabalho e Emprego, referentes ao exercício de 2025.

O SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é a unidade administrativa responsável por receber e tratar os pedidos de acesso às informações públicas, conforme regulamentado pelo art. 9º da Lei nº 12.527/2011.

Qualquer interessado pode apresentar solicitação de acesso às informações junto aos órgãos e entidades da administração pública, preferencialmente por meio da plataforma integrada Fala.BR, conforme orientação da CGU.

TRANSPARÊNCIA ATIVA

O Decreto nº 7.724/2012 estabeleceu como dever dos órgãos e entidades a publicação, em seus sítios eletrônicos, de informações de interesse coletivo ou geral.

No exercício de 2025, o Ministério do Trabalho e Emprego cumpriu integralmente os 49 itens obrigatórios de Transparência Ativa, alcançando 100% de conformidade:

- Itens avaliados: 49
- Itens cumpridos: 49
- Ranking nacional: 1º lugar entre 319 órgãos avaliados



100,00% (49/49)
Itens cumpridos



49/49
Itens avaliados/total

Distribuição das avaliações dos itens ⓘ

● Cumpre

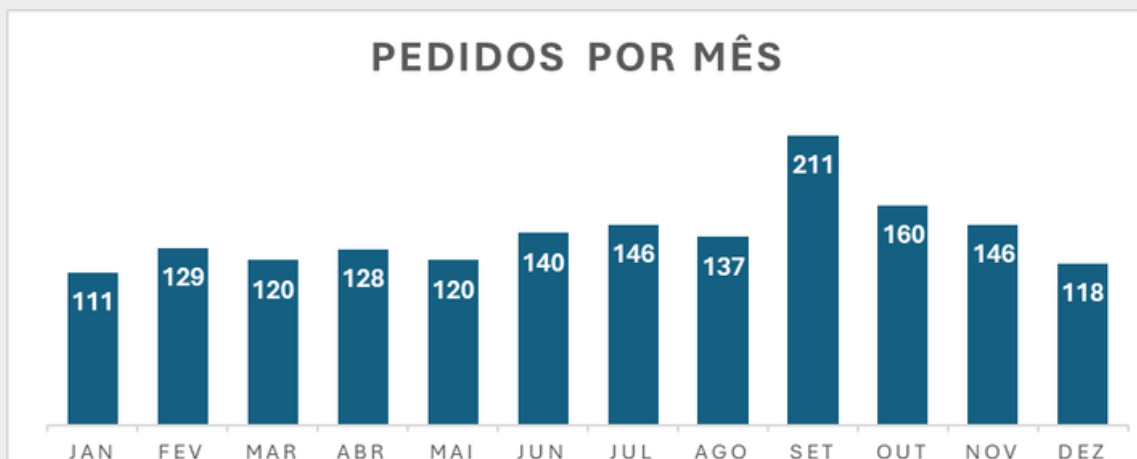
100,00%

TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Em 2025, o SIC do MTE recebeu 8.298 pedidos de acesso à informação, desses 1.666 foram tratados pelo SIC.

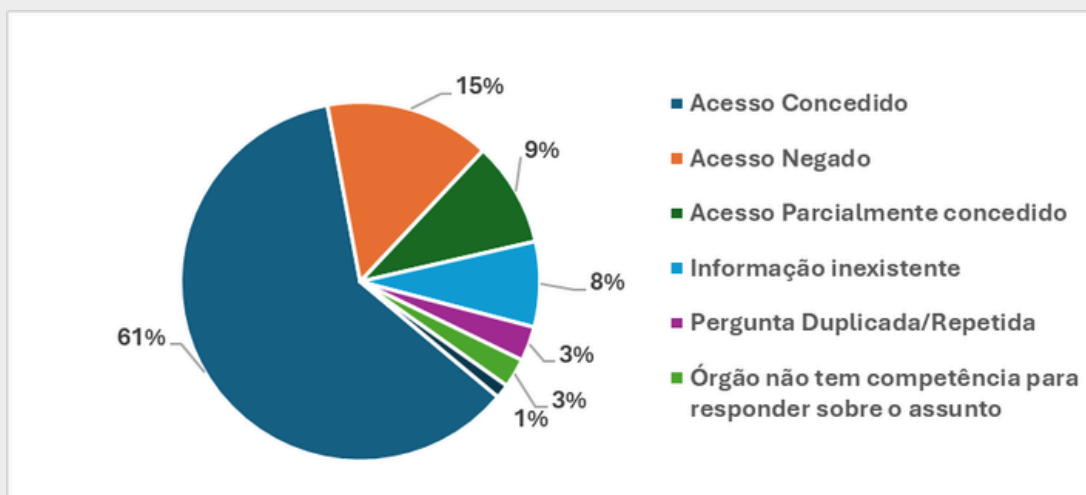
Além disso, foram registradas 6.513 manifestações encaminhadas à Ouvidoria por não se enquadrarem no escopo da LAI, e 119 manifestações reencaminhadas a outros órgãos por não serem de competência do MTE.

- Pedidos recebidos no SIC: 1.666
- Ranking nacional: 18º lugar entre 319 órgãos.
- Tempo médio de resposta: 15,5 dias

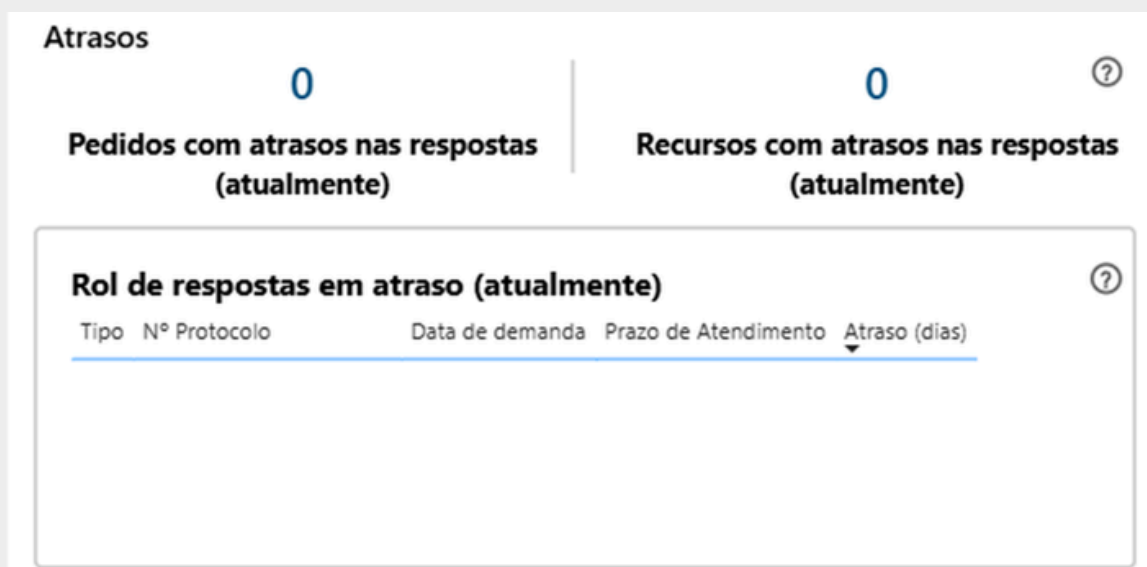


TIPO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS

O tratamento dos pedidos de informação em 2025 apresentou os seguintes resultados:



O prazo legal para resposta é de 20 dias, prorrogáveis por mais 10 mediante justificativa. Em 2025, não foram atendidos pedidos fora do prazo, demonstrando elevado nível de cumprimento, conforme o painel da LAI:



RECURSOS

A Lei de Acesso à Informação prevê a hipótese interposição de recursos contra a decisão em dois casos: no caso indeferimento de acesso às informações ou no caso do não fornecimento das razões pelas quais o pedido foi negado.

Em 2025, o Ministério do Trabalho e Emprego recebeu 199 recursos em primeira instância, os quais foram dirigidos à autoridade hierarquicamente superior, no âmbito da unidade demandada; 78 recursos em segunda instância, que foram direcionados à autoridade máxima do órgão; 50 recursos em terceira instância, os quais foram submetidos à Controladoria Geral da União e 13 recursos chegaram à Comissão Mista de Reavaliação da Informação (CMRI), instância máxima da Lei de Acesso à informação.



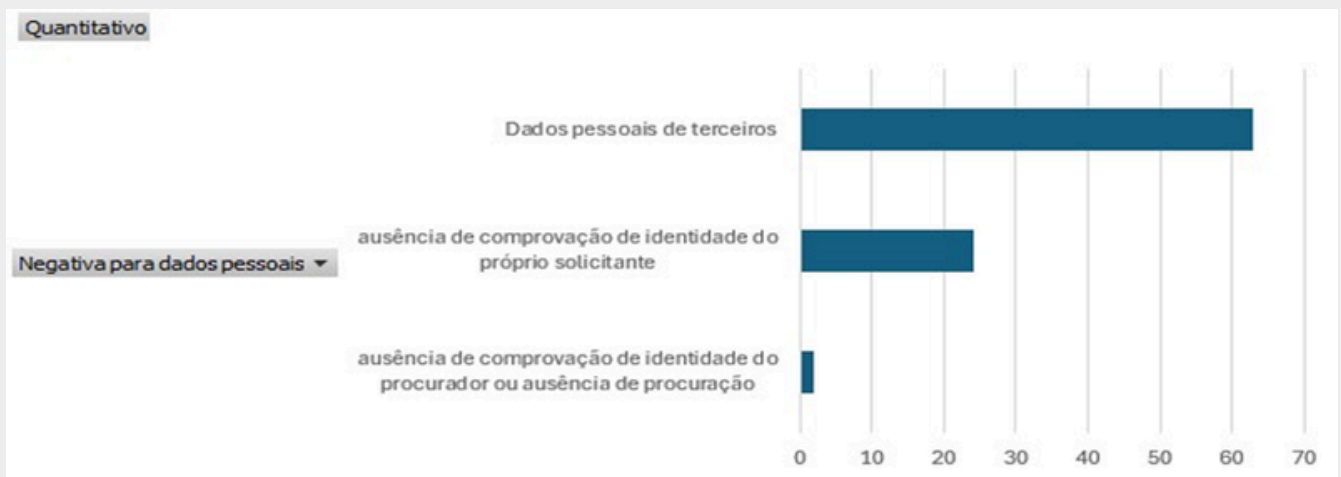
DADOS PESSOAIS

O fundamento “informações pessoais” não pode ser utilizado de forma genérica para negar acesso a documentos, sempre que possível, os dados pessoais devem ser tratados (tarjados, omitidos ou descaracterizados) para que o restante da informação seja disponibilizado.

Nos casos de solicitação de dados pessoais, a CGU orienta que o atendimento só ocorre mediante autenticação no Gov.br com selo de confiabilidade Prata ou Ouro, conforme Decreto nº 10.543/2020.

Em 2025, dos 89 pedidos de dados pessoais negados:

- 63 solicitavam informações de terceiros;
- 24 não comprovaram identidade pelo Gov.br; e
- 2 não apresentaram procuração válida



RECLAMAÇÕES

Nos casos de omissão de resposta, o cidadão pôde registrar reclamação diretamente à Autoridade de Monitoramento da LAI. Em 2025, todas as reclamações foram analisadas e tratadas dentro dos prazos previstos.

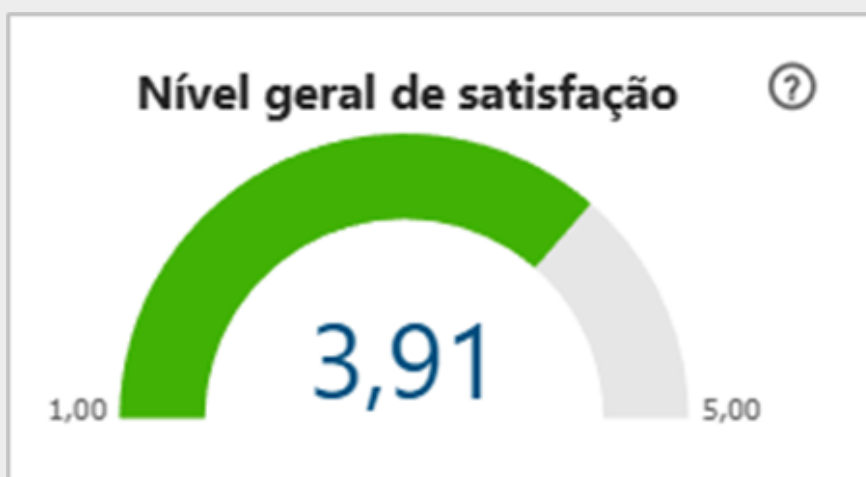
REVISÕES

A plataforma Fala.BR permite que pedidos encaminhados incorretamente ao SIC sejam redirecionados à Ouvidoria e caso o cidadão discorde, pode solicitar revisão junto à CGU.

Em 2025, dos 6.513 pedidos reencaminhados à Ouvidoria, houve 21 solicitações de revisão.

ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

A ferramenta de avaliação da plataforma Fala.BR registrou 68 respostas de usuários em 2025. O índice médio de satisfação foi de 3,91 pontos, considerando o índice total de valor 5,00 como referência, demonstrou-se uma percepção positiva quanto à qualidade das respostas fornecidas pelo MTE.



DADOS ABERTOS

A Política de Dados Abertos, instituída pelo Decreto nº 8.777/2016, orienta a disponibilização de dados públicos em formato aberto.

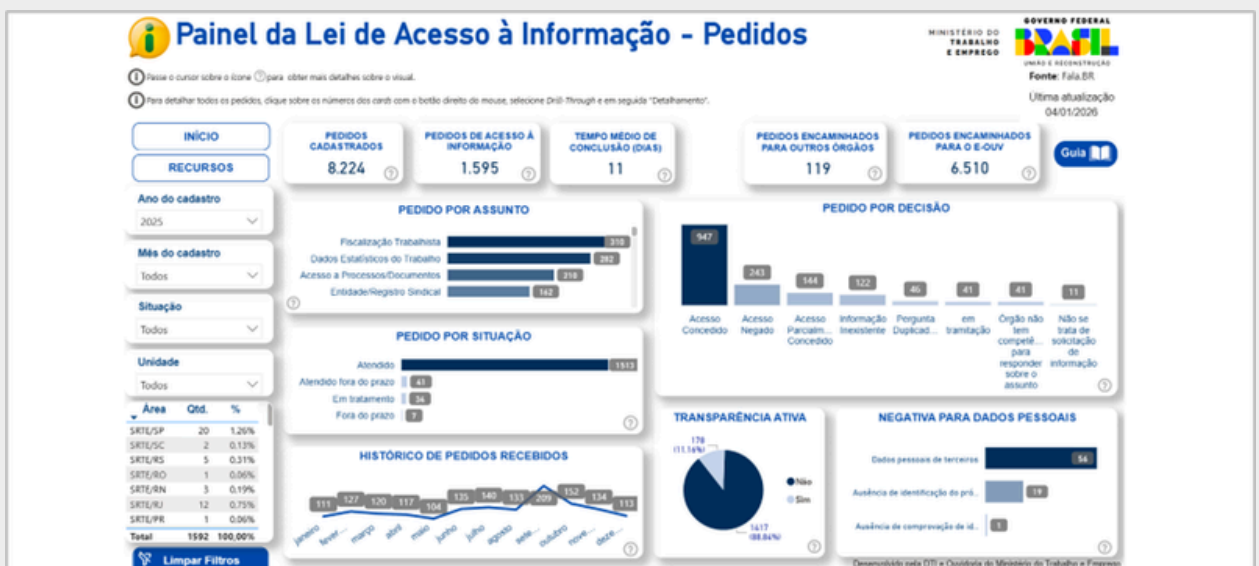
Em 2025, o novo PDA 2025-2027, conduzido pelo Comitê de Governança Estratégica e pela Ouvidoria foi aprovado através da Portaria nº 2.208 de 23 de dezembro de 2025.

O Plano de Dados Abertos do MTE (PDA), vigente para o biênio 2025-2027, mantém 19 bases publicadas no Portal de Dados Abertos.

BOAS PRÁTICAS

Em 2025, a Ouvidoria do MTE, com apoio da Diretoria de Tecnologia da Informação, aprimorou seu painel de gestão, incluindo filtros específicos para pedidos negados com fundamento em dados pessoais.

Essa ferramenta fortaleceu a transparência, permitindo acompanhamento detalhado dos pedidos e recursos tanto pelas unidades internas quanto pela sociedade





**MINISTÉRIO DO
TRABALHO
E EMPREGO**

GOVERNO DO

